

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco



Ano CII • Nº 197

Poder Executivo

Recife, 23 de outubro de 2025

**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE**

**Resolução nº 162/2025**

**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO – CEDCA/PE**

Resolução nº 162/2025

Estabelece procedimentos para devolução dos relatórios de visitas realizadas pelos conselheiros do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – CEDCA/PE.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO – CEDCA/PE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º e art. 2º, incisos I. V e XI, do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a fiscalização das entidades e programas de atendimento integra o núcleo essencial da atuação dos Conselhos, nos termos do art. 88, II e IV, do ECA;  
CONSIDERANDO o princípio da legalidade administrativa (art. 37, caput, CF), que impõe à Administração Pública observar formas, prazos e procedimentos previamente estabelecidos;  
CONSIDERANDO o princípio da eficiência (art. 37, caput, CF), que reclama do Conselho mecanismos de monitoramento ágil e uniforme;

RESOLVE:

Art. 1º Todos os conselheiros deverão apresentar relatório circunstanciado de cada visita institucional realizada.

Art. 2º O relatório deverá observar o modelo padronizado constante do Anexo I.

Art. 3º O prazo máximo para devolução será de 10 (dez) dias úteis após a visita, por meio do protocolo eletrônico Sistema Eletrônico - SEI da Secretaria do CEDCA/PE.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento analisará os relatórios, elaborará síntese consolidada e encaminhará ao Pleno para deliberação.

Art. 5º Os relatórios terão caráter restrito, devendo a Secretaria do CEDCA/PE resguardar a confidencialidade de dados pessoais, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018).  
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 20 de outubro de 2025.

Marcela  
Presidente do CEDCA/PE

Mariz

**ANEXO I – MODELO PADRONIZADO DE RELATÓRIO DE VISITA**

**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO – CEDCA/PE**

**1. Identificação da Visita**

Conselheiro(a):  
Comissão vinculada:  
Unidade visitada:  
Data: \_\_\_\_\_ Duração (horas): \_\_\_\_\_

**2. Objetivo da Visita**

Monitoramento ordinário  Visita extraordinária (denúncia)

Acompanhamento de recomendação anterior  Outro:

**3. Equipe Presente**

Conselheiros:  
Representantes da instituição:  
Outros atores:

**4. Achados Principais**

Infraestrutura:

Recursos humanos:

Atividades (educação, saúde, cultura, lazer):

Situações de risco:

Boas práticas:

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 197

Poder Executivo

Recife, 23 de outubro de 2025

5. Recomendações / Encaminhamentos	
6. Anexos	
<input type="checkbox"/> Fotografias	<input type="checkbox"/> Documentos
<input type="checkbox"/> Outros:	
7. Assinatura	
Conselheiro(a) responsável	
Obs.: Este relatório é de uso interno do CEDCA/PE, com acesso restrito (LGPD, Lei nº 13.709/2018).	

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 197

Poder Executivo

Recife, 23 de outubro de 2025



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=YJFAI7NK2O-38SC0ZRVNG-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**  
YJFAI7NK2O-38SC0ZRVNG-P2TH9ZW2VI

